



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

01/07/2025

Jornal AMPPágina 461Edição 3309Karine

Ass. Responsável

DECRETO Nº 6526/2025

DATA 30/06/2025

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **GERSO FRANCISCO GUSO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08	Secretaria Munic. de Esportes	
08.01	Departamento de Esportes	
278120014.1.010000	Execução de obras de infraestrutura na área do esporte	
3.3.90.30 (396) (000)	Material de consumo	100.000,00
Total.....		R\$ 100.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.2.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.1.90.13 (112) (000)	Contribuições patronais	20.000,00
267820019.2.057000	Programa de Transporte p/ Estudantes Universitários	
3.3.90.30 (127) (000)	Material de consumo	65.000,00

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
154520007.2.015000	Manutenção do Dpto Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.39 (142) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	15.000,00
Total.....		R\$ 100.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei nº 2786/2024.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 30 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal